



## PROJETO DE LEI Nº. 033/2024

### Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.302.142,59, ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 e pagamentos das despesas que especifica.

**Data de Apresentação:** 18/09/2024

**Protocolo:** 39.291

**Autor:** Antonio Takashi Sasada  
Prefeito Municipal

**Projeto de Lei 33/2024**

Protocolo 39291 Envio em 18/09/2024 15:39:24

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
PARAGUAÇU PAULISTA****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO N° 0626/2024 - GAP**

A Sua Excelência o Senhor  
**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista  
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2024.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00002084/2024-16.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.302.142,59 (dois milhões trezentos e dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à demanda de saúde.

A **urgência** decorre da necessidade de o Município celebrar os novos convênios com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, cujos objetos se referem ao "Custéio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento" e ao "Custéio dos serviços imediatos de Disponibilidade Médica Especializada, prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)". Assim, a fim de evitar a perda de oportunidade na formalização dos referidos instrumentos, pois os convênios anteriores findaram as vigências em 31 de agosto de 2024, o que não pode esperar o trâmite ordinário de 45 dias

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 18/09/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0013836** e o código CRC **65BB7994**.

**Referência:** Processo nº  
3535507.414.00002084/2024-16

SEI nº 0013836



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### GABINETE DO PREFEITO

### JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.302.142,59 (dois milhões trezentos e dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 e pagamentos das despesas que especifica, conforme classificação constante do Anexo I.

O crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da fonte de recurso 01 - Tesouro, conforme classificação constante do Anexo II e do demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 31 de julho de 2024, cópia em anexo.

O Departamento Municipal de Saúde necessita do referido crédito para viabilizar os novos convênios a serem celebrados com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, de custeio e manutenção dos serviços de Pronto Atendimento e de Disponibilidade Médica, conforme Ofícios SMAC nº 324 e nº 325/2024.

Esta propositura vincula-se aos projetos de lei autorizativos, também enviados à apreciação e deliberação do Legislativo municipal.

O crédito ora autorizado será utilizado no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2024. Para o exercício de 2025, as dotações necessárias constarão do projeto de lei orçamentária 2025, que se encontra em elaboração e o prazo para envio ao Legislativo é até 30 de setembro.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à demanda de saúde.

A **urgência** decorre da necessidade de o Município celebrar os novos convênios com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, cujos objetos se referem ao "Custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento" e ao "Custeio dos serviços imediatos de Disponibilidade Médica Especializada, prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)". Assim, a fim de evitar a perda de oportunidade na formalização dos referidos instrumentos, pois os convênios anteriores findaram as vigências em 31 de agosto de 2024, o que não pode esperar o trâmite ordinário de 45 dias.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

## **PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.302.142,59, ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 e pagamentos das despesas que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU**

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 2.302.142,59 (dois milhões trezentos e dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 - Parceiros dos SUS - MAC - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Tesouro, conforme classificação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da fonte de recurso 01 - Tesouro, conforme classificação constante do Anexo II e do demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 31 de julho de 2024, cópia em anexo.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2024.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 18/09/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0012878** e o código CRC **3D1B13A6**.

**Referência:** Processo nº  
3535507.414.00002084/2024-16

SEI nº 0012878

02 10 01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA

370	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	2.302.142,59
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$</b>			<b>2.302.142,59</b>

## ANEXO II

## Fontes de Recurso

01	00	2.302.142,59
<b>Subtotal Excesso de Arrecadação R\$</b>		<b>2.302.142,59</b>
<b>TOTAL EXCESSO R\$</b>		<b>2.302.142,59</b>

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2024

**COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA  
DE 01/01/2024 ATÉ 31/07/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		PERÍODO	ARRECADADA	SALDO
		INICIAL	ATUAL			
01	TESOURO	138.545.001,18	138.545.001,18	92.831.906,23	92.831.906,23	45.713.094,95
TOTAL		138.545.001,18	138.545.001,18	92.831.906,23	92.831.906,23	45.713.094,95

Projeto de Lei 33/2024 Protocolo 3929 Envio em 18/09/2024 15:39:24  
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21946/21946\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21946/21946_original.pdf)



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### AUDITORIA DA SAÚDE

#### OFÍCIO SMAC 324/2024

Exm. Sr.

Antônio Takashi Sasada

Prefeito

Avenida Siqueira Campos nº 1430 - Centro

Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO**

Venho por meio deste, solicitar de V. Ex<sup>a</sup> a **Celebração de CONVÊNIO** para prestação de serviços SUS de **Pronto Atendimento** pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista para os municípios desta localidade como também para os municípios pertencentes a PPI.

Considerando que, as tratativas quanto a elaboração do Convênio iniciaram em fevereiro de 2024;

Considerando a imprescindibilidade dos serviços de Pronto Atendimento para a população local e adjacências;

Considerando que, o tema relacionado à elaboração de um novo Convênio dos serviços de Pronto Atendimento geralmente envolve grande embate técnico, pois, trata-se de um convênio importante, cheio de detalhes e de grande importância para todos;

Considerando que, foi realizada a eleição para constituição da Mesa Diretora, ou seja, já se sabe quem administrará esta Instituição de Saúde nos próximos anos;

Considerando, finalmente, que não é possível aditar o Convênio anterior (02/2019), visto que o prazo máximo de execução é de 60 meses e este tem seu término em 31 de agosto de 2024;

#### Documentos digitais:

1)Plano de Trabalho disponível em: <http://paraguacu.spdbrasil.com.br/>Proposta nº 302.

**Segue anexo:**

**1) Solicitação de Analise e Deliberação sobre Criação ou Aumento de Despesa.**

Respeitosamente,

Egydio Tonini Nogueira Neto  
**Diretor do Departamento de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Diretor de departamento**, em 28/08/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0011645** e o código CRC **AB33ED04**.

**Referência:** Processo nº

3535507.414.00002084/2024-16

SEI nº 0011645



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### AUDITORIA DA SAÚDE

#### OFÍCIO SMAC 325/2024

Exm. Sr.

Antônio Takashi Sasada

Prefeito

Avenida Siqueira Campos nº 1430 - Centro  
Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO**

Venho por meio deste, solicitar de V. Ex<sup>a</sup> a **Celebração de CONVÊNIO** para prestação de serviços SUS de **Disponibilidade Médica** pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista para os municípios desta localidade como também para os municípios pertencentes a PPI.

Considerando que, as tratativas quanto a elaboração do Convênio iniciaram em fevereiro de 2024;

Considerando a imprescindibilidade dos serviços de Disponibilidade Médica para a população local e adjacências;

Considerando que, o tema relacionado à elaboração de um novo Convênio dos serviços de Disponibilidade Médica geralmente envolve grande embate técnico, pois, trata-se de um convênio importante, cheio de detalhes e de grande importância para todos;

Considerando que, foi realizada a eleição para constituição da Mesa Diretora, ou seja, já se sabe quem administrará esta Instituição de Saúde nos próximos anos;

Considerando, finalmente, que não é possível aditar o Convênio anterior (01/2019), visto que o prazo máximo de execução é de 60 meses e este tem seu término em 31 de agosto de 2024;

**Documentos digitais:**

1) Plano de Trabalho disponível em: <http://paraguacu.spdbrasil.com.br/> Proposta nº 303.

**Segue anexo:**

**1) Solicitação de Analise e Deliberação sobre Criação ou Aumento de Despesa.**

Respeitosamente,

Egydio Tonini Nogueira Neto  
**Diretor do Departamento de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Diretor de departamento**, em 28/08/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0011631** e o código CRC **94CB9CDC**.

**Referência:** Processo nº

3535507.414.00002084/2024-16

SEI nº 0011631



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO N° 7.174, DE 8 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**, Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

**Art. 2º** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 3º** A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Art. 4º** A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Parágrafo único.** Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Art. 5º** Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*Decreto nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024 ..... Fls. 2 de 2*

**Art. 7º** As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de janeiro de 2024.

*Antônio Takashi Sasada*  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAISSETTE JUNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10/01/2024 Edição: 734, p. 2

Visto do servidor responsável: *JR*

Assinado por: ANTONIO TAKASHI  
SASADA:09978620842, 2024.09.18  
15:38:48 BRT





## DESPACHO

Considerando que o sr. Prefeito Municipal, por meio do Ofício nº 0626/2024-GAP, solicitou a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação do Projeto de Lei nº. 033/24 de sua autoria, protocolizado nesta data, e, tendo em vista se tratar de matéria urgente e de natureza relevante, conforme devidamente justificado pelo autor, ao encontro do preceituado no art. 17, IX da Lei Orgânica, defiro o pedido efetuado e ENCAMINHO o Projeto de Lei nº. 033/24 à Procuradoria Jurídica desta Edilidade, para análise e apresentação do respectivo parecer quanto aos aspectos legais da matéria.

Gabinete da Presidência, 18 de setembro de 2024.

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Paulo Roberto Pereira.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na londa seguinte.



Assinado por: PAULO ROBERTO  
PEREIRA:12960417860, 2024.09.18  
15:59:47 BRT

## PROJETOS protocolizados para tramitação



De <[secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br](mailto:secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br)>  
Para Junior Baptista <[juniorbaptista@paraguacupaulista.sp.leg.br](mailto:juniorbaptista@paraguacupaulista.sp.leg.br)>, Vilma Bertho <[vilmabertho@paraguacupaulista.sp.leg.br](mailto:vilmabertho@paraguacupaulista.sp.leg.br)>, Professora Delmira <[professoradelmira@paraguacupaulista.sp.leg.br](mailto:professoradelmira@paraguacupaulista.sp.leg.br)>, Professor Derly <[professorderly@paraguacupaulista.sp.leg.br](mailto:professorderly@paraguacupaulista.sp.leg.br)>, Daniel Faustino <[danielfaustino@paraguacupaulista.sp.leg.br](mailto:danielfaustino@paraguacupaulista.sp.leg.br)>, Vanes Generoso <[vanesgeneroso@paraguacupaulista.sp.leg.br](mailto:vanesgeneroso@paraguacupaulista.sp.leg.br)>, Marcelo Gregorio <[marcelogregorio@paraguacupaulista.sp.leg.br](mailto:marcelogregorio@paraguacupaulista.sp.leg.br)>, Paulo Japonês <[paulojapones@paraguacupaulista.sp.leg.br](mailto:paulojapones@paraguacupaulista.sp.leg.br)>, Juninho Peg Pag Lima <[juninho@paraguacupaulista.sp.leg.br](mailto:juninho@paraguacupaulista.sp.leg.br)>, Ricardo Rio <[ricardorio@paraguacupaulista.sp.leg.br](mailto:ricardorio@paraguacupaulista.sp.leg.br)>, [3 mais...](#)  
Data 2024-09-18 16:00

[pl\\_031-24.pdf \(~14 MB\)](#) [pl\\_032-24.pdf \(~14 MB\)](#) [pl\\_033-24.pdf \(~407 KB\)](#)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivos digitais de projetos para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 031/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, visando o custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento”. Protocolo em 18/09/24;

2) PROJETO DE LEI Nº 032/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, visando o custeio dos serviços imediatos de Disponibilidade Médica Especializada, prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), para atender a demanda do Município e referências”. Protocolo em 18/09/24;

3) PROJETO DE LEI Nº 033/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.302.142,59, ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 e pagamentos das despesas que especifica”. Protocolo em 18/09/24.

---

Daniela Abdalla Paiva Lúcio  
Setor de Processo Legislativo

## Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 033/24



De <[secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br](mailto:secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br)>  
Para Jurídico <[juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br](mailto:juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br)>  
Data 2024-09-18 16:04

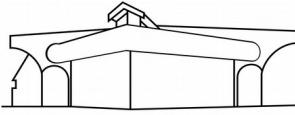
desp\_pres\_pl033.pdf (~197 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

---

Daniela Abdalla Paiva Lúcio  
Câmara Municipal da Estância Turística de  
Paraguaçu Paulista - São Paulo



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## Parecer Jurídico 53/2024

Protocolo 39294 Envio em 19/09/2024 12:29:33

### Assunto: Projeto de Lei nº 33/2024

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 33/2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual “Dispõe sobre autorização para abertura de **crédito suplementar** no valor de **R\$ 2.302.142,59**, ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 - Parceiros dos SUS - MAC - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Tesouro, conforme classificação constante do Anexo I.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

*"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

*"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*

O crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da fonte de recurso 01 - Tesouro, conforme classificação constante do Anexo II e do demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 31 de julho de 2024, cópia em anexo.

Se enquadra, portanto, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*II – os provenientes de excesso de arrecadação;*

No mais, o projeto se encontra correto quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

*"Art. 55 .....*

*§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:*

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



**IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a **abertura de créditos suplementares e especiais.****

**"Art. 201** É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre :

**IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de **créditos suplementares e especiais.****

**C.F. - Art. 30** Compete aos Municípios:

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;**

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

**"Art. 76** - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

**§ 2º** - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição."

Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 626/2024-GAP**, protocolizado em 18/09/2024, que o projeto seja apreciado através da convocação de sessão extraordinária, nos termos do art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à demanda de saúde e a **urgência** decorre da necessidade de o Município celebrar os novos convênios com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, cujos objetos se referem ao "Custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento" e ao "Custeio dos serviços imediatos de Disponibilidade Médica Especializada, prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)". Assim, a fim de evitar a perda de oportunidade na formalização dos referidos instrumentos, pois os convênios anteriores findaram as vigências em 31 de agosto de 2024, o que não pode esperar o trâmite ordinário de 45 dias

A realização de sessão extraordinária está prevista no Art. 31, § 2º da Lei Orgânica do Município e 177, § 1º do Regimento Interno.

**"LOM - Art. 31** - A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.

**§2º** - As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas."

**"RI - Art. 177** As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.

**§ 1º** Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita,

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.”

Por força do disposto no art. 17, inciso IX da Lei Orgânica, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, **desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria, de acordo com justificativas apresentadas que embasam a convocação**, na qual, para esta procuradoria jurídica, se fazem presentes, mas cabendo ao Presidente da Casa, nos termos do art. 17, IX da LOM atender ou não ao pedido.

**Art. 17 - Ao Presidente da Câmara de Vereadores, seu representante máximo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:**

**IX - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal**, no período das reuniões ordinárias, quando a matéria a ser apreciada **for urgente e de natureza relevante**.

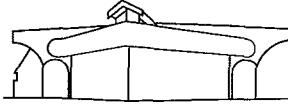
Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de setembro de 2024

Mario Roberto PLazza  
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO  
PLAZZA:01509458840, 2024.09.19  
12:29:26 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**Ofício Nº 0193-2024-C**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de setembro de 2024.

A  
**Todos os Vereadores**

Senhor Vereador,

Conforme dispõe o artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para uma (1) Sessão Extraordinária a ser realizada na **segunda-feira**, dia **23 de setembro de 2024**, às **14h**, para deliberação da seguinte pauta de autoria do Executivo Municipal:

**I - Matérias em discussão e votação únicas:**

**1) PROJETO DE LEI Nº 031/24**, que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, visando o custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento*”;

**2) PROJETO DE LEI Nº 032/24**, que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, visando o custeio dos serviços imediatos de Disponibilidade Médica Especializada, prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), para atender a demanda do Município e referências*”;

**3) PROJETO DE LEI Nº 033/24**, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.302.142,59, ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 e pagamentos das despesas que específica*”.

Informamos que os arquivos digitais relativos às matérias acima descritas foram encaminhados ao e-mail institucional de Vossa Senhoria para conhecimento, encontrando-se também disponíveis para consulta junto ao SAPL.

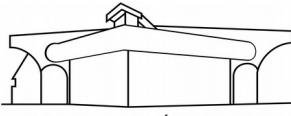
Atenciosamente,

*Paulo Roberto Pereira*  
**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Convocação Sessão Extraordinária – Ofício nº 193-2024 - C**

**Data da Sessão: 23/09/2024, às 14h**

<b>Clemente da Silva Lima Junior</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:
<b>Daniel Rodrigues Faustino</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura: .
<b>Delmira de Moraes Jeronimo</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:
<b>Derly Antonio da Silva</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:
<b>Fabio Fernando Siqueira dos Santos</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:
<b>Graciane da Costa Oliveira Cruz</b>	Data <u>19/09/24</u> Horário <u>14:10</u> Assinatura: <u>Graciane</u>
<b>José Roberto Baptista Junior</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:
<b>Marcelo Gregorio</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:
<b>Ricardo Rio Menezes Villarino</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:
<b>Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:
<b>Vanes Aparecida Pereira da Costa</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:
<b>Vilma Lucilene Bertho Alvares</b>	Data _____ Horário _____ Assinatura:



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## Parecer de Relator Especial 19/2024

Protocolo 39345 Envio em 23/09/2024 14:33:53

Ao Projeto de Lei nº 033/2024

Autor: Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.302.142,59, ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 e pagamentos das despesas que especifica.

### RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 033/2024, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa conceder autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de 2.302.142,59 (dois milhões trezentos e dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da fonte de recurso 01 - Tesouro, conforme classificação constante do Anexo II e do demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 31 de julho de 2024,

O Departamento Municipal de Saúde necessita do referido crédito para viabilizar os novos convênios a serem celebrados com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, de custeio e manutenção dos serviços de Pronto Atendimento e de Disponibilidade Médica, conforme Ofícios SMAC nº 324 e nº 325/2024.

Em decorrência da abertura do crédito em análise, dispõe o art. 3º da propositura a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

De acordo com o art. 4º do projeto, os efeitos da lei retroagirão a 01/09/2024.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Se enquadra ainda, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



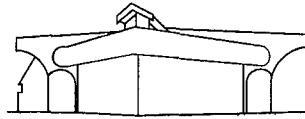
Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 033/2024**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de setembro de 2024.

**MARCELO GREGÓRIO**  
Relator

Assinado por: FABIO FERNANDO  
SIQUEIRA DOS  
SANTOS:22040058869, 2024.09.23  
14:27:46 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **PROJETO DE LEI N° 033/24**

PREFEITO MUNICIPAL

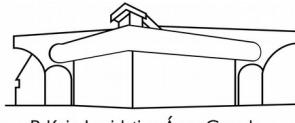
PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**

QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

67ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
2º	MARCELO GREGÓRIO			X	
3º	DERLY ANTONIO DA SILVA			X	
4º	PAULO ROBERTO PEREIRA			Presidindo a Sessão	
5º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
6º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
7º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
8º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
9º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
10º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
11º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
12º	DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO	X			
13º	VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES			X	
	TOTAIS	9		3	

*Graciane da C. O. Cruz*  
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ  
1ª Secretária



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## TERMO DE CERTIFICAÇÃO

**CERTIFICO** que o Projeto de Lei nº. 033/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 67<sup>a</sup> Sessão Extraordinária realizada em 23 de setembro de 2024, sendo **aprovado** por nove (9) votos favoráveis dos Vereadores, registradas três (3) ausências, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

**Despacho:** De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 23 / 09 / 2024

**EDINEY BUENO**  
Agente Administrativo

Termo de certificação  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



Assinado por: EDINEY  
BUENO:33129563822, 2024.09.23  
15:26:04 BRT



## Autógrafo 45/2024

Protocolo 39356 Envio em 23/09/2024 16:13:01

### AO PROJETO DE LEI Nº 033-2024

#### Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.302.142,59, ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 e pagamentos das despesas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 2.302.142,59 (dois milhões trezentos e dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 - Parceiros dos SUS - MAC - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Tesouro, conforme classificação constante do Anexo I.

**Art. 2º** O crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da fonte de recurso 01 - Tesouro, conforme classificação constante do Anexo II e do demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 31 de julho de 2024, cópia em anexo.

**Art. 3º** Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2024.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de setembro de 2024.

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara

**DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO**  
Vice-Presidente

**GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**  
1ª Secretária

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**  
2º Secretário

**REGISTRADO** em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete



## ANEXOS – Projeto de Lei nº 033/2024

**CERTIFICAMOS** que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 033/2024, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.302.142,59, ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 e pagamentos das despesas que especifica*”, foram aprovados com o Projeto, na totalidade, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 045/24**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de setembro de 2024.

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara

**DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO**  
Vice-Presidente

**GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**  
1ª Secretária

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**  
2º Secretário

Assinado por: GRACIANE DA COSTA  
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,  
2024.09.23 15:59:06 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA  
LIMA JUNIOR:25666889826,  
2024.09.23 16:00:23 BRT



Assinado por: DELMIRA DE MORAES  
JERONIMO:12784234860,  
2024.09.23 16:03:39 BRT

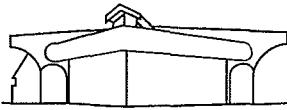


Assinado por: PAULO ROBERTO  
PEREIRA:12960417860, 2024.09.23  
16:05:47 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS  
FRANCISCHETTI:33424976881,  
2024.09.23 16:12:37 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício Nº 0194-2024

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO TAKASHI SASADA**  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos de autoria desse Executivo, aprovados na 67ª Sessão Extraordinária realizada nesta data, a saber:

**1) AUTÓGRAFO Nº 043/24**, relativo ao Projeto de Lei nº 031/24, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, visando o custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento”;

**2) AUTÓGRAFO Nº 044/24**, relativo ao Projeto de Lei nº 032/24, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, visando o custeio dos serviços imediatos de Disponibilidade Médica Especializada, prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), para atender a demanda do Município e referências”;

**3) AUTÓGRAFO Nº 045/24**, relativo ao Projeto de Lei nº 033/24, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.302.142,59, ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 e pagamentos das despesas que especifica”.

Atenciosamente,

*Paulo Roberto Pereira*  
**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP  
29/09/2024-01  
23 / 09 / 24  
Sessão Plenária

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO<sup>36</sup>

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 931

Página 55 de 63

Secretaria de Gabinete-GAP



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### LEI Nº 3.583, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.302.142,59, ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 e pagamentos das despesas que especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 2.302.142,59 (dois milhões trezentos e dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2027 - Parceiros dos SUS - MAC - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Tesouro, conforme classificação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da fonte de recurso 01 - Tesouro, conforme classificação constante do Anexo II e do demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 31 de julho de 2024, cópia em anexo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO<sup>37</sup>

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 931

Página 56 de 63

Secretaria de Gabinete-GAP

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2024.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

**LÍBIO TAIETTE JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 23/09/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 23/09/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016552** e o código CRC **D7DD0F15**.

**Referência:** Processo nº  
3535507.414.00002084/2024-16

SEI nº 0016552



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO<sup>38</sup>

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 931

Página 57 de 63

Secretaria de Gabinete-GAP

## ANEXO I

02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
370	10.302.0029.2027.0000		PARCEIROS DO SUS - MAC	2.302.142,59
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01		TESOURO	
	310	000	SAÚDE-GERAL	
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$				2.302.142,59

## ANEXO II

Fontes de Recurso			
01	00		2.302.142,59
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$			2.302.142,59
TOTAL EXCESSO R\$			2.302.142,59



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO<sup>39</sup>

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 931

Página 58 de 63

Secretaria de Gabinete-GAP

## P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2024

### COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA DE 01/01/2024 ATÉ 31/07/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	
		INICIAL	ATUAL
01	TESOURO	138.545.001,18	138.545.001,18
TOTAL		138.545.001,18	138.545.001,18

Anexo Comparativo Receita x Despesa (0011768)

SEI 3535507.414.000